

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão requisitante: Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria tributária para o município de Tucunduva/RS.

Pedido de compra nº: 000005/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa à prestação de serviços especializados de consultoria tributária para o Município de Tucunduva/RS, com foco na correta apuração, emissão e gerenciamento de obrigações fiscais relacionadas ao ICMS, bem como à elaboração e acompanhamento das Guias Modelo A e B e à implementação do Programa Integrado Tributário.

Especificações descritas na tabela abaixo:

Item	Qnt	Unidade de medida	Especificações
1	12	Mês	<p>Prestação de serviço de consultoria: ICMS, Guias Modelo A e B, Programa Integração Tributária para o Município.</p> <p>Orientações para levantamento de dados censitários, índices e valores do ICMS, visando verificar a correção e/ou majorar o retorno ao município, ainda, orientações para verificação, exame, correto preenchimento e auditorias das guias, detecção dos contribuintes omissos na entrega das guias, acompanhamento da digitação e correção de inconsistências do programa Sitagro, referente a produção primária, bem como do cadastro de produtores; para conferência e exames dos relatórios (dados provisórios dos índices). Após a publicação dos índices provisórios: orientações na preparação, montagem e apresentação de recurso a ser interposto junto a secretaria da fazenda do estado; verificação dos relatórios com os dados dos índices definidos de retorno do ICMS. Também implantação de ações visando aumentar pontuação do município junto ao PIT – Programa de Integração Tributária, da secretaria da fazenda do estado do Rio Grande do Sul. O assessoramento se dará através de meios eletrônicos, telefônicos e por visitas presenciais a cada 60 dias ou quando solicitado de acordo com as partes. Disponibilização de software para análise de dados e geração de CVI de saldo operacional. Geração de relatórios dos dados do Extrato PPR (totalizadores por produto, por produtor, entradas, saídas e outros) disponibilizado pela Sefaz-RS. Geração de dados para recurso junto ao índice provisório do ICMS.</p>

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tucunduva, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal N° 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo menor preço por item.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a documentação a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

O contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme as disposições legais aplicáveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente contratação prevê a seleção de uma única empresa especializada para a prestação dos serviços de consultoria tributária para o Município. Essa única contratação será suficiente para atender à demanda de auxiliar na correta apuração, emissão e gerenciamento de obrigações fiscais relacionadas ao ICMS, bem como à elaboração e acompanhamento das Guias Modelo A e B e à implementação do Programa Integrado Tributário.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, entre as opções, a contratação de uma consultoria tributária especializada se destaca por oferecer suporte técnico contínuo, atualização normativa e atendimento personalizado às necessidades do município. Diferente dos softwares, que exigem conhecimento prévio para operação, e dos escritórios de contabilidade, que podem ter limitações na atuação tributária específica, a consultoria garante a correta interpretação e aplicação da legislação, reduzindo riscos fiscais e otimizando a arrecadação. Dessa forma, essa alternativa se alinha melhor às necessidades do município, assegurando conformidade com a legislação e uma gestão tributária mais eficaz.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal, Nº 829, de 27 de março de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tucunduva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Em análise a contratações de outros municípios no Licitacon, pode-se constatar a compatibilidade de preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa à prestação de serviços especializados de consultoria tributária para o Município de Tucunduva/RS, com foco na correta apuração, emissão e gerenciamento de obrigações fiscais relacionadas ao ICMS, bem como à elaboração e acompanhamento das Guias Modelo A e B e à implementação do Programa Integrado Tributário.

A contratação da consultoria tributária trará maior segurança jurídica e eficiência à gestão fiscal do município, reduzindo riscos administrativos e fiscais. Além disso, permitirá a correta apuração e arrecadação de tributos, prevenindo penalidades por erros no preenchimento das guias. A equipe municipal também será capacitada, garantindo um melhor desempenho na administração tributária.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que o parcelamento do objeto desta contratação não é tecnicamente viável, pois impossibilitaria a obtenção do objeto pretendido.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Diante da complexidade da legislação tributária estadual e das constantes atualizações normativas, faz-se necessária a contratação de serviço especializado para garantir a

correta aplicação das normas, a eficiência na gestão fiscal e a mitigação de riscos para o município. A consultoria permitirá a maximização da arrecadação própria, a regularidade das obrigações acessórias e a conformidade com os órgãos fiscalizadores.

Benefícios Esperados:

- Redução de riscos fiscais e administrativos;
- Maior eficiência na arrecadação e gestão tributária;
- Capacitação e orientação da equipe municipal responsável pelo setor tributário;
- Evitar penalidades decorrentes de erros na apuração e no preenchimento das guias.

Assim, a contratação dos serviços de consultoria tributária se mostra essencial para o bom funcionamento da administração fiscal municipal, garantindo conformidade, segurança jurídica e eficiência na arrecadação dos tributos de competência municipal e estadual.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, de acordo com o Decreto Municipal N° 757, de 24 de março de 2023.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b)** elaboração de minuta do contrato;
- c)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d)** processamento da inexigibilidade de licitação, com suas respectivas etapas;
- e)** publicação e divulgação do processo;
- f)** realização de empenho; e
- g)** assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não existem impactos ambientais provenientes desta contratação, dessa forma, orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tucunduva, 04 de março de 2024.

Arthur Valmir Baú
Secretaria de Administração e Recursos Humanos